



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO COMPLEMENTAR AO Nº 3.085 / ANO XIII / 06 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....1

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMS.....1
- FASPG.....2

DECRETOS

DECRETO Nº 18.930, de 29/04/2021

Altera o Decreto 18.797/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo SEI 12722/2021,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus SARS-CoV-2;

Considerando que o Município de Ponta Grossa se encontra em Situação de Emergência em Saúde, reconhecida pelo Decreto n. 17.100/2020;

Considerando o previsto no Decreto Estadual n. 7.020, de 05 de março de 2021;

Considerando o previsto no Decreto Estadual n. 7.320, de 13 de abril de 2021;

DECRETA

Art.1º. O Decreto nº. 18.797, de 26/03/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 6 horas, diariamente, exceto bares, restaurantes e similares.” (NR)

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de abril de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-650 Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: ConselhoMunicipalDesaudepg@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 008 de 28 de abril de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e art. 1º das Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, no uso de sua competência municipal, conferida pelo inciso XIII, art. 3º, da Lei 4.658/1991.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, em reunião Ordinária no dia 27 de abril de 2021.

RESOLVE: Aprovar por 17 (dezesete) votos o Relatório Anual de Gestão com as ressalvas:

3. Ressalvas à aprovação:

No processo de análise do RAG/2020, algumas questões fizeram com que o documento não fosse aprovado em sua plenitude. A seguir, essas ressalvas são apresentadas:

3.1. Não aplicação de recursos para programas importantes

O Programa de Atendimento a comunidade Quilombola, que tinha uma previsão de despesa de R\$14.400,00 para sua manutenção, não teve recurso empenhado, o que faz com que a comunidade não consiga ser melhor atendida.

3.2. Impossibilidade de aumentar pessoal.

Devido ao limite prudencial, não se pode realizar mais contratações e, pela adesão do município a lei complementar 173/2020, uma das exigências seria a não contratação de recursos humanos concursados. Com isso, o município não consegue cumprir com diversas metas e indicadores da RAG/2020.

3.3. Metas não realizadas por culpa de outros entes federados.

A exemplo da meta 25 que previa a implantação de exames de carga viral (HIV e Hepatite), a Secretaria de Saúde do Estado ficou de encaminhar o equipamento para o Município, o que não foi feito. Além dessa questão, a aquisição de um tomógrafo para o Hospital Municipal Amadeu Puppi também foi frustrada por desistência do Estado, o que implica em prejuízos no atendimento.

3.4. Demora para resolver a falta de prestação de serviços pela saída do Município do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

A diminuição de certos serviços que antes eram vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde foi um fator predominante em várias metas, justificados pela saída do

Página 1 de 4

Município do Consórcio. O não cumprimento dessas metas por este motivo demonstra que o Município não teve agilidade suficiente fazer com que os serviços que antes eram prestados através do Consórcio fossem efetivados de outra maneira.

3.5. Número elevado de metas não cumpridas relacionadas à Saúde da Mulher

Em quase todas as diretrizes existem metas relacionadas à Saúde da Mulher, porém praticamente não há metas sobre essa pauta cumpridas no ano de 2020, o que evidencia certa despreocupação da gestão municipal para com esta pauta.

Um exemplo disso é a meta 34, que prevê a realização de dois exames ultrassom obstétricos por gestante. Apesar de estar como meta cumprida na RAG/2020, devido ao fato de terminar o ano de 2020 sem filas para o exame, o primeiro e segundo quadrimestre provam que durante 8 meses do ano diversas mulheres não tiveram seu direito de realizar duas vezes o exame garantido. Nesse sentido, essa meta deve ser considerada como não cumprida.

3.6. Número elevado de metas e indicadores reincidentemente não cumpridos

A exemplo da meta 30, que aborda o aumento da proporção de cura de casos de tuberculose pulmonar, a não realização é reincidente. Houveram debates em torno de outras metas sobre a necessidade de se reavaliar os indicadores, posto que existem metas impossíveis de serem cumpridas.

3.7. O impacto da COVID-19 em praticamente todos as metas e indicadores

Essa ressalva, apesar de ser compreensível, revela dificuldades na gestão da saúde em tomar as melhores medidas cabíveis para que a COVID-19 gerasse o menor impacto. A exemplo das metas 61 a 64, todas poderiam ter sido realizadas mesmo com a pandemia.

3.8. Dificuldade de avaliação das metas da Diretriz COVID-19

Tanto a diretriz como suas respectivas metas foram elaboradas no ano de 2021, apesar de fazerem referência ao ano de 2020 e 2021. Nesse sentido, as metas foram elaboradas em cima de uma realidade já dada, havendo certa ilógica no processo de avaliação dessas políticas públicas.

3.9. Falta de justificativa em várias metas no documento original da RAG/2020

Mesmo com a melhora das justificativas, o que demonstra que a gestão atendeu a solicitação feita no RAG/2019, ainda existem diversas metas sem justificativas.

Página 2 de 4

META 01 e 02: Justificativa: explicado por Alexandra que devido ao limite prudencial não se pode realizar mais contratações e devido a adesão do município a lei 173 em que uma das exigências seria a não contratação de recursos humanos concursados.

META 04: Justificativa: Alexandra coloca sobre a reforma do Abrahão Federman que não houve a possibilidade de reforma devido ao modelo arquitetônico e o arrio existente ao lado da unidade, não podendo se fazer uma reforma de ampliação, portanto ficando em análise para uma construção nova em outro espaço. Enfatiza que os serviços não pararam pois estão alocados em outra Unidade de Saúde prestando os atendimentos aos seus usuários. Esta reforma foi dada início pelos funcionários da manutenção da FMS, mas devido às outras demandas de urgência houve a necessidade de parada. Já em relação a Madre Josefa a unidade está alocada em outro local, prestando atendimento, e informa que durante a obra a unidade foi depredada atrasando o cronograma da obra como também o afastamento dos funcionários da empresa devido ao covid.

META 13 e 14: Justificativa: Alexandra explica que esta meta está mal pactuada, pois ela descreve "adequar salas" mas seria "manter as salas" de vacina, não sendo a ampliação de mais salas, as 17 salas existentes no município estão todas adequadas e dentro dos parâmetros da vigilância sanitária.

META 40 e 41: Justificativa: Maria Aparecida explica a quantidade de profissionais e da impossibilidade da contratação, conforme o impedimento da Lei Complementar 173/2020.

META 44: Justificativa: Alexandra explica que a comissão não teve andamento devido a pandemia e a lei 173.

META 46: Justificativa: Alexandra explica que esta meta é referente a 2018, mas como consta "0" fica como meta realizada, mas explica que não foi realizada essa digitalização sugerindo que a meta seja modificada para "não realizada" justificando na ressalva do documento.

META 56: Justificativa: Renata explica que não são em todos os lugares que a implantação está completa, referindo-se a Atenção Secundária, mas que em todos da Atenção Primária estão utilizando o prontuário eletrônico, no qual se refere a meta.

Meta 67: Justificativa: Jean explica que hoje os treinamentos são na modalidade online não sendo mais presencial, como preconiza o Ministério da Saúde. Isabela sugere

Página 3 de 4

colocar em todos os trimestres "01" pois são realizadas todas as capacitações de funcionários que ingressam para realização dos testes rápidos.

META 78: Justificativa: Caroline explica que a meta para fim de relatório considera-se a meta alcançada na 2ª vigência. E que o acompanhamento passou a ser obrigatório para gestantes devido a pandemia afetando os resultados a partir do 1º quadrimestre.

Jefferson Leandro Gomes Palhão
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CMS/PG) nº 008, de 28 de abril de 2021, nos termos do § 2º, artigo 1º da lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Rodrigo Daniel Manjabosco
Secretário de Saúde da FMS

FASPG

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone/Fax: (42) 30269565 E-mail: cmaspg@bol.com.br Ponta Grossa – PR

ATA 338

1 Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte um, às quatorze horas e dez minutos, realizou-se a
2 reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, em sua sede na Rua Joaquim
3 Nabuco nº 59 e virtualmente através do aplicativo Google Meet sob a convocação de sua presidente Mônica
4 Mongruel. Fizeram-se presentes os seguintes **conselheiros titulares governamentais**: Sandra Regina
5 Wichert Cisco, Karina Teresinha Muehlbauer (Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta
6 Grossa/FASPG); Leni Aparecida Viana da Rocha (Secretaria Municipal de Educação). **Os conselheiros não**
7 **governamentais titulares**: João Eliseu Montes (Entidade de Alta Complexidade); Inês Chuy Lopes (Entidade
8 de Média Complexidade); Regina Rosa Pedroza Rosa (Profissionais da Área de Assistência Social). Os
9 conselheiros governamentais suplentes: Tatyana Denise Belo (Fundação Municipal de Assistência Social de
10 Ponta Grossa/FASPG). **Os conselheiros governamentais suplentes**: Lucília do Rocio Lopes de Andrade
11 (Fundação Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa/FASPG). **Os conselheiros não governamentais**
12 **suplentes**: Márcia Fidelis (Entidade de Média Complexidade). A agente administrativa Maria Aparecida da
13 Silva. Esteve presente a estagiária do Ministério Público Giovanna Krubnik. Justificaram a ausência os
14 conselheiros: Monica Mongruel. A reunião contou com a seguinte pauta: 1- Apreciação e aprovação da pauta;
15 2- Aprovação das atas nº 337; 3- Relato da Comissão de Acompanhamento do SUAS, reprogramação recurso
16 federal Proteção Social Especial; 4- Informes da Comissão de Documentação e Inscrição à respeito da
17 inscrição da Entidade Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção/Comunidade Terapêutica Rosa Mística na
18 modalidade de Serviço de Acolhimento em República; 5- Informes da Comissão de Organização do Processo
19 Eleitoral, gestão 2021/2023; 6- Informes Gerais. A vice-presidente Sandra Cisco iniciou a reunião,
20 cumprimentou a todos e coloca a pauta em apreciação, não havendo inclusões, foi aprovada. Na sequência,
21 foram colocadas em apreciação as atas nº 337, aprovada. Na sequência o item da pauta apresentado é o 6-
22 Informes Gerais, a secretaria executiva Thais inicia informando o recebimento de documentos e orientações.
23 O primeiro é do Escritório Regional a respeito da eleição do Conselho Estadual, que houve uma prorrogação
24 do prazo para inscrições até 15 de abril, e quem tiver interesse em se candidatar a sociedade civil, deve
25 procurar o Escritório Regional pessoalmente ou por e-mail. Do Conselho Nacional foram recebidos dois e-
26 mails, um é a respeito de uma live que vai acontecer dia 08 de abril, a partir das 09:00 horas, para esclarecer
27 sobre como constituir o Fundo da Assistência, como utilizar os recursos do SUAS, sobre prestação de contas
28 da Assistência Social, o objetivo é levar informação e dialogar com os conselheiros da assistência sobre o tema
29 que constitui demanda importante para o controle social. Será transmitida pelo canal do Conselho Nacional no
30 Youtube. O outro documento do CNAS são orientações com relação às Conferências de Assistência Social
31 municipais e estaduais, informa que o tema para a conferência de 2021 será: "Assistência Social: Direito do
32 povo e dever do Estado com financiamento para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social". As
33 Conferências Municipais devem acontecer entre o dia 03 de maio e 31 de agosto. Então, após a posse dos
34 novos conselheiros já teremos que formar a Comissão Organizadora da Conferência. As Conferências
35 Estaduais estão previstas para acontecer de 01 de setembro a 31 de outubro. Já a 12ª Conferência Nacional
36 acontecerá entre os dias 07 a 10 de dezembro. E o último informe é sobre o recebimento de recursos para o
37 Fundo da Assistência no ano de 2021, porém teve uma redução bem considerável desses recursos. Conforme
38

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone/Fax: (42) 30269565 E-mail: cmaspg@bol.com.br Ponta Grossa – PR

39 tabela

abaixo:

Nome do Piso	Valor das parcelas previstas no plano SUAS	Parcela 01/2021
Piso Básico Fixo- PAIF CRAS	R\$ 60.000,00	R\$ 21.252,01
Piso Básico Variável - SCFV	R\$ 75.000,00	R\$ 26.565,01
Piso de Alta Complexidade I	R\$ 9.000,00	R\$ 3.989,67
Piso Fixo MC - PAEFI CREAS	R\$ 26.000,00	R\$ 11.525,72
Piso de Alta complexidade II - Acolhimento Adultos	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
Piso de Alta Complexidade II - Residência Inclusiva	R\$ 10.000,00	R\$ 4.432,97
Piso Fixo de Média Complexidade - Abordagem Social	R\$ 5.000,00	R\$ 2.216,48
Piso Fixo de Média Complexidade - Média Socio educativa	R\$ 28.600,00	R\$ 9.777,28
Piso Fixo de Média Complexidade - Centro POP	R\$ 13.000,00	R\$ 5.762,86
Piso de Transição de Média Complexidade - PCD	R\$ 18.096,56	R\$ 8.022,15
Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente	R\$ 15.000,00	R\$ 6.649,45
IGD Bolsa Família	R\$ 63.271,04	R\$ 47.130,88
IGD - SUAS	R\$ 10.906,59	R\$ 0,00
Total	R\$ 353.874,19	R\$ 146.324,48

40 A diretora do Departamento de Proteção Social Básica Tatyana informa que a parcela referente ao IGD Bolsa
41 Família no valor de R\$ 47.130,88 é referente a dezembro de 2020, que nesse ano de 2021 não foi recebido
42 nenhuma parcela ainda. Conselheira Sandra complementa dizendo que o valor das parcelas depositados até
43 agora, está muito abaixo do esperado, porque fazendo as contas, tirando o valor do IGD Bolsa Família, a
44 primeira parcela é no valor de 28% do valor total previsto, é um valor muito baixo, e se continuar assim, a
45 gestão terá bastante dificuldade de manter os serviços. O IGD SUAS que mantém o Departamento do SUAS
46 com o monitoramento, vigilância, com a regulação, a situação é ainda pior porque não veio nenhuma parcela
47 em 2020 e nem em 2021 (até o momento), a última parcela paga foi em 2019. São recursos provenientes do
48 controle social e sendo este mesmo recurso destinado ao financiamento do CMAS. Item 3 da pauta, relato da
49 Comissão de Acompanhamento do SUAS reprogramação recurso federal Proteção Social Especial.
50 Conselheira Karina faz a apresentação da reprogramação explicando que é referente a duas fontes especiais.
51 Conforme tabela abaixo:

REPROGRAMAÇÃO DOS PISOS FEDERAIS DO SUAS - SUPERAVIT 2020				
BLOCO	PISO	SERVIÇO	SALDO SUPERAVIT	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FONTE: 826/ (887 antigo)	Piso de Proteção Social de Alta Complexidade I	1. Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes; 2. Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias;	R\$ 1.090.871,54 (826)	STPI - R\$ 600.085,69 = Contratos vigentes (Gerenciamento de serviços de viagens, impressoras, manutenção de veículos, controle de pragas e limpeza de caixa d'água, kit lanche CREAS/ Abordagem Social e Centro POP, lanches e coffee break, correios, monitoramento e segurança, manutenção predial, extintores, capacitações, aluguéis limo veis, jardinagem, marmite Center POP, seguros de veículos) Contatos novos (limpeza e higienização veículos, seguros de veículos, serviços grá ficos, serviços de chaveiro, higienização limpeza); STPF- R\$ 160.000,00= aluguéis CREAS 2 e Centro POP; MATERIAL PERMANENTE - R\$ 60.000,00= Material permanente para os serviços (equipamentos de inform
	Piso de Proteção Social de Alta Complexidade II	1. Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua; 2. Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência (Residência Inclusiva)	R\$ 184.214,15 (887)	
			TOTAL DO BLOCO R\$ 1.275.085,69	

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone/Fax: (42) 30269565 E-mail: cmaspg@bol.com.br Ponta Grossa – PR

Piso Fixo de Média Complexidade	1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Individuais e Famílias (PAEFI - CREAS); 2. Serviço Especializado para pessoas em situação de rua (Centro POP); 3. Serviço Especializado em Abordagem Social; 4. Serviço de Proteção para adolescentes em Medidas Socioeducativas (LA e PSC).	rica, eletroeletrônicos, móveis de escritório e móveis em geral para os serviços e órgão gestor, persianas e cortinas, equipamentos de cozinha, eletrodomésticos, celulares); MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 235.000,00 = Gás, Hortifrutos, carnes, fritos e refrigerados, gêneros alimentícios, água mineral, gasolina, vestuário e calçados, cama, mesa e banho, material de limpeza, material de higiene, material de expediente, peças para manutenção de veículo, EPI's, embalagens, utensílios domésticos em geral, uniformes; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - R\$ 10.000,00; DIÁRIAS - R\$ 10.000,00; SUBVENÇÃO SOCIAL - R\$ 200.000,00 (R\$ 70.000,00 Residências Inclusivas e R\$ 130.000,00 Acolhimentos de População em Sit. Rua - custeio)
Piso de Transição de Média	5. Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias	

53 Após algumas colocações dos conselheiros a reprogramação foi aprovada. Próximo item da pauta, item 4,
54 informes da Comissão de Documentação e Inscrição a respeito da inscrição da Entidade Pia União das Irmãs
55 da Copiosa Redenção/Comunidade Terapêutica Rosa Mística na modalidade de Serviço de Acolhimento em
56 República. A conselheira Lucília aproveita para informar sobre outras duas entidades que estão solicitando
57 inscrições, que são a: Associação GERAR e a Casa Transitoria Fabiana de Jesus. A Copiosa Redenção -
58 República foi encaminhado para a entidade no dia 19 de fevereiro, toda a análise documental, e foi solicitada
59 para que o agente administrativo verificasse se houve retorno, contudo a entidade ainda não se manifestou. O
60 parecer encaminhado continha alguns questionamentos que constam na ata da reunião passada. Quanto a
61 Associação GERAR foi encaminhado no dia 26 de fevereiro o parecer referente a análise da solicitação de
62 inscrição para Programa de Sócio Aprendizagem, a entidade solicitou a reunião com a comissão, a qual foi
63 realizada no dia 03 de março, pelo Google Meet, com a responsável técnica e outra representante da entidade,
64 onde questionaram se poderiam inscrever a entidade e como no estatuto diz que é uma associação sem fins
65 lucrativos com preponderância na área da assistência, orientando que não há problema, contudo será
66 necessário fazer uma nova análise, porque agora a solicitação da inscrição é para a entidade e não mais para
67 o programa. Foi encaminhado no dia 19 de março para a entidade, que encaminhou a resolução que tem a
68 inscrição em Curitiba, o Plano de Ação de 2021, a ata com mudança de presidência e o estatuto com alteração.
69 De posse dessa documentação, será realizada reunião da comissão na primeira quinzena do mês seguinte
70 para fazer a nova análise da GERAR. Em relação a Casa Transitoria Fabiana de Jesus, na plenária passada
71 foi apresentado ofício da entidade, indagando sobre o cancelamento da inscrição e pedindo uma cópia da
72 análise, no dia 12 de março foi repassado essa análise da comissão que foi elaborado no ano 2020 para a
73 entidade e estamos aguardando a manifestação da mesma. São esses os relatos. Conselheira Sandra
74 questiona se tem alguma dúvida. Conselheira Márcia questiona sobre a candidatura da assistente social Ana
75 Paula da Casa Transitoria, se ficou dependendo disso e se o recurso já foi respondido. Secretária Thais
76 esclarece que esses assuntos serão tratados no relato da comissão eleitoral. Próximo item da pauta 5- Informes
77 da Comissão de Organização do Processo Eleitoral, gestão 2021/2023. Thais informa a todos foi solicitado
78 uma orientação do jurídico da prefeitura, com relação a suspensão da eleição. Esclarece que o procurador
79 Clóvis respondeu quanto aos questionamentos da suspensão devido ao decreto, onde diz que a nova gestão
80 deveria ser eleita até 30 de março. Estávamos no aguardo do novo decreto da prefeita, visto que o que foi
81 citado na resposta do procurador é o anterior. O novo decreto prorroga até dia 11 de abril o lockdown, e ficou
82 acertado que conforme o retorno das atividades na prefeitura, o processo eleitoral do CMAS será continuado
83 do ponto onde parou, isso é os recursos, que teoricamente estão em aberto, e quando retornarmos as
84 atividades serão ainda mais dois dias para recebimento de recursos e posteriormente a comissão se reúne,
85 analisa os recursos, faz a homologação final dos candidatos e após essa publicação a comissão resolve até
86 31 de maio uma nova data para a eleição. Mas a intenção é adiantar ao máximo para dar continuidade nas
87 demais atividades do Conselho. Conselheira Regina questiona se nesse momento pode encaminhar o recurso.
88 Cita a própria inscrição que foi indeferida por não aparecer no relatório de frequência, porém até dezembro do
89 ano passado como era Responsável Técnica, por questão ética não poderia ser beneficiária de um serviço que
90 estava gerindo, contudo, era usuária há mais de um ano dos serviços da APAEVI e quando foi janeiro devido



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone/Fax: (41) 30269565 E-mail: cmasp@bol.com.br Ponta Grossa – PR

91 a toda a pandemia, houve suspensão das atividades. Pergunta se pode enviar uma declaração, no caso o
92 coordenador e responsável técnica, se responsabilizando por essa participação enquanto candidata. A
93 secretária executiva Thais informa que ela pode solicitar o recurso, visto que o Decreto 18.765/2021 entrou em
94 vigência no dia 18 de março, e a publicação do conselho com relação aos deferimentos e indeferimentos foi
95 no dia 17 de março, sendo assim o processo eleitoral parou na publicação e a comissão retornará com as
96 atividades com os dois dias de recurso. Alguns pedidos já foram enviados e serão analisados no retorno das
97 atividades. Esgotados os assuntos da pauta, a vice-presidente Sandra Cisco encerrou a reunião agradecendo
98 a presença de todos. Esta ata foi transcrita e redigida pela agente administrativo Maria Aparecida da Silva, e
99 redigida pela secretária executiva Thais do Prado Dias Verillo, após aprovada segue assinada pelos
100 conselheiros presentes.
101 Thais do Prado Dias Verillo _____
102 CPF: 042.454.089-44
103 Sandra Regina Wichert Cisco _____
104 CPF: 726.394.589-49
105 Tatyane Denise Belo _____
106 CPF: 052.293.819-14
107 Karina Teresinha Muehibauer _____
108 CPF: 042.454.089-44
109 Lucilla do Rocio Lopes de Andrade _____
110 CPF: 741.811.819-87
111 Leni Aparecida Viana da Rocha _____
112 CPF: 319.665.009-04
113 João Eliseu Montes _____
114 CPF: 465.393.449-53
115 Inês Chuy Lopes _____
116 CPF: 709.394.549-04
117 Marcia Fidelis _____
118 CPF: 473.586.379-68
119 Regina Rosa Pedrozo Rosa _____
120 CPF: 801.358.209-44



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (41) 3220-1065 ramal 2176 e-mail: pgcmasp@gmail.com Ponta Grossa – PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL PARA
PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
PERÍODO: 2º SEMESTRE – 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- a utilização parcial do cofinanciamento do FEAS para o Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua;

- os documentos de prestação de contas enviados ao CMAS pelo Departamento de Proteção Social Especial da FASPG para apreciação e aprovação;

- a avaliação da documentação, justificativa, plano de providências e da execução do serviço realizada pela Comissão de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE: Aprovar a Prestação de Contas confirmando a utilização parcial do cofinanciamento estadual para o Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, no período de julho a dezembro de 2020.

O Departamento de Proteção Social Especial da FASPG operacionalizou os valores conforme abaixo descrito. A justificativa e o plano de providências foram apresentados ao CMAS e avaliados pela Comissão de Acompanhamento do SUAS e aprovados pela plenária do CMAS.

Valor Total para Prestação de Contas	Valor Operacionalizado	Valor a Executar	Justificativa	Plano de Providências
R\$ 63.841,52	R\$ 39.500,00	R\$ 24.347,59	Recurso foi utilizado para aquisição de veículo para o Serviço de Abordagem Social. Restando saldo superior a 30%.	Aquisição de combustível veicular e Manutenção veicular

Sala virtual de sessões, 29 de abril de 2021.

Mônica Mongruel
Presidente do CMAS

Thais do Prado Dias Verillo
Secretária Executiva do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (41) 3220-1065 ramal 2176 e-mail: pgcmasp@gmail.com Ponta Grossa – PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL II - CENTRO POP
PERÍODO: 2º SEMESTRE – 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- a não utilização do cofinanciamento do FEAS para o PPAS II – Centro Pop;

- os documentos de prestação de contas enviados ao CMAS pelo Departamento de Proteção Social Especial da FASPG para apreciação e aprovação;

- a avaliação da documentação, justificativa, plano de providências e da execução do serviço realizada pela Comissão de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE: Aprovar a Prestação de Contas confirmando a não utilização do cofinanciamento estadual para o Piso Paranaense de Assistência Social II – Centro Pop, no período de julho a dezembro de 2020.

O Departamento de Proteção Social Especial da FASPG não operacionalizou os valores conforme abaixo descrito. A justificativa e o plano de providências foram apresentados ao CMAS e avaliados pela Comissão de Acompanhamento do SUAS.

Valor Total para Prestação de Contas	Total Operacionalizado	Valor a Executar	Justificativa	Plano de Providências
R\$ 107.706,99	R\$ 0,00	R\$ 107.706,99	Justifica-se da não utilização do recurso devido a pactuação de contratação de empresa para realizar o Diagnóstico Social, aguardando o acúmulo de recursos para aquisição desta importante ferramenta para o aprimoramento do serviço.	Contratação de Empresa Especializada para realização de Diagnóstico Social para Pessoa em Situação de Rua, para qualificar o trabalho realizado no Centro POP, possibilitando a realização de um projeto técnico político consistente e condizente com a realidade local.

Sala virtual de sessões, 29 de abril de 2021.

Mônica Mongruel
Presidente do CMAS

Thais do Prado Dias Verillo
Secretária Executiva do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (41) 3220-1065 ramal 2176 e-mail: pgcmasp@gmail.com Ponta Grossa – PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 11/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL
PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
PERÍODO: 2º SEMESTRE – 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- a utilização parcial do cofinanciamento do FEAS para o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência;

- os documentos de prestação de contas enviados ao CMAS pelo Departamento de Proteção Social Especial da FASPG para apreciação e aprovação;

- a avaliação da documentação, justificativa, plano de providências e da execução do serviço realizada pela Comissão de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE: Aprovar a Prestação de Contas confirmando a utilização parcial do cofinanciamento estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, no período de julho a dezembro de 2020.

O Departamento de Proteção Social Especial da FASPG operacionalizou os valores conforme abaixo descrito. A justificativa e o plano de providências foram apresentados ao CMAS e avaliados pela Comissão de Acompanhamento do SUAS e aprovados pela plenária do CMAS.

Valor Total para Prestação de Contas	Total Operacionalizado	Valor a Executar	Justificativa	Plano de Providências
R\$ 61.153,90	R\$ 4.031,34	R\$ 36.983,90	O recurso proveniente da Deliberação 29/2018 para o acolhimento municipal e estadual foi depositado para o município em dezembro de 2019. No primeiro semestre de 2020 foi realizado o processo de inclusão no orçamento municipal, considerando que na construção do PPA e LOA não existia esta previsão. O Decreto Municipal foi publicado em maio de 2020 e somente no 2º semestre de 2020 que foi iniciada a utilização. Empenhado o montante de R\$ 28.194,22.	Corina Portugal: Custeio: Contratos: gêneros alimentícios, dedetização, monitoramento, material gráfico, material de higiene e limpeza, gás e água mineral, manutenção predial, material de expediente, material de cama, mesa e banho, itens de vestuário, coffee-break para datas comemorativas e demais itens de custeio necessários a execução da atividade). - Equipamentos; - Contrato de monitoramento e alarmes

Sala virtual de sessões, 29 de abril de 2021.

Mônica Mongruel
Presidente do CMAS

Thais do Prado Dias Verillo
Secretária Executiva do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 ramal 2176 e-mail: pgcmasp@ponta-grossa.pr.gov.br Ponta Grossa – PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 12/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVIÇO DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS – PPAS V
PERÍODO: SEGUNDO SEMESTRE – 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- a utilização parcial do cofinanciamento do FEAS para o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS V - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias;
- os documentos de prestação de contas enviados ao CMAS pelo Departamento de Proteção Social Especial da FASPG para apreciação e aprovação;
- a avaliação da documentação, justificativa, plano de providências e da execução do serviço realizada pela Comissão de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE: Aprovar a Prestação de Contas confirmando a utilização parcial do cofinanciamento estadual para o Piso Paranaense de Assistência Social V - Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, no período de julho a dezembro de 2020.

O Departamento de Proteção Social Especial da FASPG operacionalizou os valores conforme abaixo descrito. A justificativa e o plano de providências foram apresentados ao CMAS e avaliados pela Comissão de Acompanhamento do SUAS e aprovados pela plenária do CMAS.

Valor Total para Prestação de Contas	Total Operacionalizado	Valor a Executar	Justificativa	Plano de Providências
R\$ 116.714,83	R\$ 85.361,48	R\$ 21.371,61	A execução financeira do referido recurso foi realizada no 2º Semestre de 2020, onde houve o repasse para a entidade executora.	Aquisição de móveis e equipamentos para implantação de um serviço de acolhimento gerido pela FASPG

Sala virtual de sessões, 29 de abril de 2021.

Mônica Mongruel
Presidente do CMAS

Thais do Prado Dias Verillo
Secretária Executiva do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 ramal 2176 e-mail: pgcmasp@ponta-grossa.pr.gov.br Ponta Grossa – PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 14/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RESIDÊNCIA INCLUSIVA
PERÍODO: 2º SEMESTRE - 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- a não utilização do cofinanciamento do FEAS para Residência Inclusiva Municipal;
- os documentos de prestação de contas enviados ao CMAS pelo Departamento de Proteção Social Especial da FASPG para apreciação e aprovação;
- a avaliação da documentação, justificativa, plano de providências e da execução do serviço realizada pela Comissão de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE: Aprovar a Prestação de Contas confirmando a não utilização do cofinanciamento estadual para o Residência Inclusiva Municipal, no período de julho a dezembro de 2020.

O Departamento de Proteção Social Especial da FASPG não operacionalizou os valores conforme abaixo descrito. A justificativa e o plano de providências foram apresentados ao CMAS e avaliados pela Comissão de Acompanhamento do SUAS e aprovados pela plenária do CMAS.

Valor Total para Prestação de Contas	Total Operacionalizado	Valor a Executar	Justificativa	Plano de Providências
R\$ 139.708,85	R\$ 0,0	R\$ 139.708,85	Após posicionamento do CEAS e CMAS referente ao repasse para as duas Entidades. O plano de ação já foi aprovado pelo CMAS. Atualmente estamos em fase de elaboração dos pareceres técnicos e juntada de documentos para encaminhar o processo de inexistência.	Fase de finalização dos pareceres técnicos e justificativas; Atualização de certidões; Entrada no processo para transferência.

Sala virtual de sessões, 29 de abril de 2021.

Mônica Mongruel
Presidente do CMAS

Thais do Prado Dias Verillo
Secretária Executiva do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 ramal 2176 e-mail: pgcmasp@ponta-grossa.pr.gov.br Ponta Grossa – PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIÇO DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
PERÍODO: 2º SEMESTRE – 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- a não utilização do cofinanciamento do FEAS para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – Abrigo Institucional e República;
- os documentos de prestação de contas enviados ao CMAS pelo Departamento de Proteção Social Especial da FASPG para apreciação e aprovação;
- a avaliação da documentação, justificativa, plano de providências e da execução do serviço realizada pela Comissão de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE: Aprovar a Prestação de Contas confirmando a não utilização do cofinanciamento estadual para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua- Abrigo Institucional e República, no período de julho a dezembro de 2020.

O Departamento de Proteção Social Especial da FASPG operacionalizou os valores conforme abaixo descrito. A justificativa e o plano de providências foram apresentados ao CMAS e avaliados pela Comissão de Acompanhamento do SUAS e aprovados pela plenária do CMAS.

Valor Total para Prestação de Contas	Total Operacionalizado	Valor a Executar	Justificativa	Plano de Providências
R\$ 46.659,02	R\$ 0,00	R\$ 46.659,02	Em 18/01/2021 foi pago o valor de R\$ 31.629,34, restando um saldo de R\$ 15.029,68, conforme valor do superavit já reprogramado	Transferência do recurso para a qualificação do serviço executado pela rede socioassistencial através de auxílio financeiro e subvenção social. O valor a ser reprogramado será de R\$ 15.029,68

Sala virtual de sessões, 29 de abril de 2021.

Mônica Mongruel
Presidente do CMAS

Thais do Prado Dias Verillo
Secretária Executiva do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 ramal 2176 e-mail: pgcmasp@ponta-grossa.pr.gov.br Ponta Grossa – PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 15/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IV – SERVIÇO DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ 21 ANOS
PERÍODO: 2º SEMESTRE – 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- a utilização parcial do cofinanciamento do FEAS para o PPAS IV Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 Anos;
- os documentos de prestação de contas enviados ao CMAS pelo Departamento de Proteção Social Especial da FASPG para apreciação e aprovação;
- a avaliação da documentação, justificativa, plano de providências e da execução do serviço realizada pela Comissão de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE: Aprovar a Prestação de Contas confirmando a utilização parcial do cofinanciamento estadual para o Piso Paranaense de Assistência Social IV - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 Anos, no período de julho a dezembro de 2020.

O Departamento de Proteção Social Especial da FASPG operacionalizou os valores conforme abaixo descrito. A justificativa e o plano de providências foram apresentados ao CMAS e avaliados pela Comissão de Acompanhamento do SUAS.

Valor Total da Prestação de Contas	Total Operacionalizado	Valor a Executar	Justificativa	Plano de Providências
R\$ 387.877,60	R\$ 116.281,36	R\$ 271.596,24	Cabe ressaltar que, além de utilizado o valor de R\$ 116.281,36, o CEAS repassou mais o valor de R\$ 135.000,00 no 2º Semestre.	Aquisições: -Pagamento de aluguel, Equipamentos, monitoramento e vigilância, Material de consumo, Gêneros Alimentícios, Manutenção predial, Pagamento de Bolsa Auxílio para o Programa Família Acolhedora e Repasse a OSC's executoras do serviço de acolhimento institucional.

Sala virtual de sessões, 29 de abril de 2021.

Mônica Mongruel
Presidente do CMAS

Thais do Prado Dias Verillo
Secretária Executiva do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 ramal 2176 e-mail: pgcmasp@gmail.com Ponta Grossa – PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 16/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO ESTADUAL DE INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19, RES. Nº 004/2020 PERÍODO: 2º SEMESTRE – 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- a utilização parcial do Recurso Estadual de Incentivo Benefício Eventual COVID-19, Resolução do CEAS/PR Ad Referendum nº 004/2020;
- os documentos de prestação de contas enviados ao CMAS pelo Departamento de Proteção Social Básica da FASPG para apreciação e aprovação;
- a avaliação da documentação, justificativa, e execução do serviço realizada pela Plenária do CMAS.

RESOLVE: Aprovar a Prestação de Contas confirmando a utilização parcial do Recurso Estadual de Incentivo Benefício Eventual COVID-19, Resolução do CEAS/PR Ad Referendum nº 004/2020, no período de julho a dezembro de 2020.

O Departamento de Proteção Social Básica da FASPG operacionalizou os valores conforme abaixo descrito. A justificativa foi apresentada ao CMAS e avaliada pela plenária, não há Plano de Providências, visto o recurso foi um repasse único.

Valor Total da Prestação de Contas	Total Operacionalizado	Valor a Executar	Justificativa	Plano de Providências
R\$ 115.000,00	R\$ 70.410,00	Não se aplica	O Departamento efetuou um pagamento em janeiro de 2021 no valor de R\$ 44.482,64. Totalizando a utilização de R\$ 114.892,34 do recurso repassado.	Não se aplica

Sala virtual de sessões, 29 de abril de 2021.

Mônica Mongruel
Presidente do CMAS

Thais do Prado Dias Verillo
Secretária Executiva do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 32201065 ramal 2176 e-mail: pgcmasp@gmail.com Ponta Grossa – Pr.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 17/2021

ASSUNTO: Reprogramação dos Recursos de Saldos de 2020 para o exercício de 2021, referentes aos recursos do IGDSUAS e APRIMORA REDE

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017 e nº 13.055 de 22/12/2017 e considerando:

- os planos de aplicação dos recursos de reprogramação apresentados pelo Departamento de Gestão do SUAS;
- a análise e parecer favorável das Comissões de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; .

Resolve: aprovar recursos de saldos de 2020 para o exercício de 2021, referentes aos recursos do IGDSUAS e APRIMORA REDE, conforme segue:

Piso/Fonte	Valor	Natureza da despesa	Programação
IGD SUAS Fonte 904 R\$ 35.630,00	R\$ 23.000,00	Investimento/material permanente	Aquisição de material permanente: computadores, armários, cadeiras, entre outros.
	R\$ 6.000,00	Custeio/Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	Cursos, palestras, serviço gráfico, entre outros.
	R\$ 6.630,00	Custeio/ Material de Consumo	Material de expediente, material de consumo, água, combustível, entre outros.
Aprimora Rede Fonte 940 R\$ 2.510,37	R\$ 2.510,37	Custeio/ material de consumo	Aquisição de material de expediente e consumo.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2021.

Monica Mongruel
Presidente do CMAS

Thais do Prado Dias Verillo
Secretária Executiva do CMAS



